

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 1: Requer seja o presente pedido de esclarecimentos recebido pela CNI e que possa o Sr. Pregoeiro esclarecer os pontos suscitados.

1) Da participação de empresas em Consórcio

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional em duas localidades, Brasília/DF e São Paulo/SP. Com efeito, faz-se necessário que o CNI permita expressamente a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista uma questão regulatória.

Entendemos que as empresas que efetivamente prestarão os serviços contemplados no objeto da presente licitação deverão se habilitar e demonstrar sua regularidade na forma da Lei e dos termos do presente instrumento convocatório. Neste caso, tanto as operadoras deverão se credenciar e participar do procedimento, assim, necessário se faz constar de forma expressa a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, já que o ato convocatório silencia sobre o tema.

Para possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame, garantindo a sua competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, requer a expressa permissão da participação em consórcio.

Nossa solicitação será atendida?

Resposta 1: A participação em consórcio será aceita.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 15 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação - CPL